

# TERMO DE ADESÃO AO EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA (ENARE) EDIÇÃO 2025

<b>1</b>	<b>CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES</b>
1.1	Data do cadastro: 15/05/2025
1.2	CNPJ da instituição participante ao Enare: 05.200.001/0001-01
1.3	Nome da instituição: Universidade Federal Rural da Amazônia
1.4	Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501
1.5	CEP: 66.077-830
1.6	Telefone: (91) 98046-3878
1.7	Região: Norte
1.8	Unidade Federação: PA
1.9	Cidade: Belém
1.10	Tipo de órgão: Público
1.11	Hospital filiado à Ebserh ou Universidade vinculada à Ebserh: nao
1.12	Esfera: Federal
1.13	Categoria: Universidade
1.14	A Instituição participou da edição passada do Enare: nao
1.15	Tipos de programas que serão ofertados para o Enare: Médica, Multiprofissional, Uniprofissional
<b>2</b>	<b>RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE</b>
2.1	Nome completo: Janae Gonçalves
2.2	CPF: 413.907.849-91
2.3	Possui SIAPE: Sim
2.4	SIAPE ou Matrícula equivalente SIAPE: 1700510
2.5	E-mail da instituição: sebastiaorolim@yahoo.com.br
2.6	E-mail institucional (ex: nome@empresa.org.br): janae.goncalves@ufra.edu.br
2.7	Telefone comercial: (91) 99213-1625
2.8	Função/Cargo: REITORA
2.9	Tipo vínculo empregatício: Servidor RJU
2.10	Data de início do vínculo: 18/05/2009
<b>3</b>	<b>SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE</b>
3.1	Nome completo: Raimundo Thiago Lima da Silva
3.2	CPF: 899.135.402-59
3.3	Possui SIAPE: Sim
3.4	SIAPE ou Matrícula equivalente SIAPE: 2666427
3.5	E-mail da instituição: sebastiaorolim@yahoo.com.br
3.6	E-mail institucional (ex: nome@empresa.org.br): raimundo.lima@ufra.edu.br

3.7	Telefone comercial: (91) 98143-0841
3.8	Função/Cargo: Vice-reitoria
3.9	Tipo vínculo empregatício: Servidor RJU
3.10	Data de início do vínculo: 08/02/2013
<b>5</b>	<b>RESPONSÁVEL LEGAL PELA COREMU</b>
5.1	Nome completo: Sebastião Tavares Rolim Filho
5.2	Possui SIAPE: Sim
5.3	SIAPE ou Matrícula equivalente SIAPE: 2595071
5.4	E-mail da Comissão: sebastiaorolim@yahoo.com.br
5.5	E-mail institucional: sebastiaorolim@yahoo.com.br
5.6	Telefone comercial: (91) 98046-3878
5.7	Função/Cargo: Professor/Coordenador
5.8	Tipo vínculo empregatício: Outro
5.9	Data de início do vínculo: 01/06/2019
<b>6</b>	<b>SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA COREMU</b>
6.1	Nome completo: Isis de Freitas Espeschit Braga
6.2	Possui SIAPE: Sim
6.3	SIAPE ou Matrícula equivalente SIAPE: 1068475
6.4	E-mail da Comissão: sebastiaorolim@yahoo.com.br
6.5	E-mail institucional: isis.braga@ufra.edu.br
6.6	Telefone comercial: (31) 99411-7638
6.7	Função/Cargo: Docente do Magistério Superior
6.8	Tipo vínculo empregatício: Outro
6.9	Data de início do vínculo: 18/12/2023

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADOS

### 7.1 Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional)

Cenário de Prática	Tipo de residência	Programa/ Área de Concentração	Área profissional	Duração	Requisito	Número de vagas ofertadas
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	2
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	CLÍNICA MÉDICA DE EQUINOS	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	1
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	3
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	PATOLOGIA ANIMAL	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	2
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	REPRODUÇÃO ANIMAL	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	2

Cenário de Prática	Tipo de residência	Programa/ Área de Concentração	Área profissional	Duração	Requisito	Número de vagas ofertadas
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	2
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	MEDICINA DE ANIMAIS SELVAGENS	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	1
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	INSPEÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	1
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	2
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	4
Universidade Federal Rural da Amazônia	Uniprofissional	CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA	MEDICINA VETERINÁRIA	2 ANOS	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no respectivo conselho de classe.	4
<b>Total</b>		<b>11</b>			<b>Total</b>	<b>24</b>

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Exame Nacional de Residência (Enare) - Edição 2025 destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência Médica e Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, nos termos da Lei nº 6.932/1981, Lei nº 11.129/2005, Decreto nº 80.281/1977, Resoluções complementares emanadas pelas CNRM/MEC e CNRMS/MEC, , Portaria MEC n.º 329, de 23 de abril de 2025 e da Portaria MEC n.º 330, de 23 de abril de 2025.

8.2 Poderão aderir ao Enare edição 2025 as **Instituições Públicas e Instituições Privadas com ou sem fins lucrativos** que ofertam Programa de Residência Médica e/ou em Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, reconhecidos pelo MEC, que tenham vagas autorizadas e financiamento das bolsas de residência garantido.

8.3 O Enare será constituído por única etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) –, a qual corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final.

8.4 Aplicação das provas do Enare:

I - As provas da **Residência Médica - Acesso direto** serão aplicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (EnAMED), nos termos da Portaria MEC n.º 330, de 23 de abril de 2025, do Ministério da Educação e conforme previsto no edital de seleção de candidatos, observadas as normas aplicáveis;

II - As provas da **Residência Médica - Ano adicional, Área de atuação, Pré-requisito, e da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde** serão aplicadas por banca contratada para esse fim, conforme previsto no edital de seleção de candidatos, observadas as normas aplicáveis.

8.5 O processo seletivo do Enare incluirá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), pessoas Negras (que se autodeclararem pretas e pardas), indígenas e quilombolas, em percentuais definidos no edital de seleção de candidatos.

8.5.1 A etapa da Perícia Médica Oficial dos candidatos homologados e aprovados, será executada por banca contratada para esse fim, conforme previsto no edital de seleção de candidatos, observadas as normas aplicáveis.

8.5.2 O processo de heteroidentificação e a avaliação documental de candidatos indígenas e quilombolas homologados e aprovados, será executado por banca contratada para esse fim, conforme previsto no edital de seleção de candidatos, observadas as normas aplicáveis.

8.6 No processo de seleção para Programas de Residência Médica, as inscrições dos candidatos ocorrerão por especialidade médica, e a escolha da instituição ofertante da especialidade será feita pelo candidato nos PERÍODOS PARA ESCOLHA PARA ADMISSÃO, a constar no cronograma.

8.6.1 O processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica seguirá estritamente as definições da CNRM, em especial a Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.

8.7 No processo de seleção para Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, as inscrições dos candidatos ocorrerão por profissão, e a escolha do programa e da instituição ofertante do programa será feita pelo candidato nos PERÍODOS DE ESCOLHA PARA ADMISSÃO, a constar no cronograma.

8.7.1 O processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde seguirá estritamente as definições da CNRMS, em especial o Despacho Orientador para a COREMU sobre a elaboração do edital de seleção de residente em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, da Coordenação Geral de Residências de Saúde do MEC

## 9. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

9.1 A instituição **Universidade Federal Rural da Amazônia** ofertante de programa de Residência assina o presente Termo de Adesão, referente Enare - edição 2025, assumindo as obrigações nele previstas e se comprometendo, por meio do seu representante legal, ao seguinte:

I - cumprir as disposições do Edital nº 02 do Chamamento Público Nº 01/2025 para Adesão de Instituições ao Enare, bem como as demais normas e orientações editadas pela Ebserh acerca dos procedimentos relativos ao Enare;

II - Preencher corretamente no sistema, no prazo estipulado, todas as informações requeridas necessárias para adesão ao Enare, especialmente:

a) todas as informações do representante legal da instituição e substituto;

b) informações do representante e substituto da Comissão de Residência Médica e/ou Comissão de Residência Multiprofissional;

c) todas as informações de programas e vagas que serão ofertados no Enare;

III - ofertar apenas programas de residência AUTORIZADOS pelo MEC, com número de vagas autorizadas e com fonte financiadora garantida para o pagamento das bolsas dos residentes;

IV - não ofertar vagas de programas de residência em diligência;

V - definir e executar o processo de matrícula dos candidatos aprovados no Enare, bem como se responsabilizar pelas demandas extrajudiciais e judiciais dele decorrentes, ficando assegurado à Ebserh o direito de regresso contra a Instituição Participante, caso a Ebserh venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, extrajudicial ou judicial, advinda do presente instrumento;

**VI - matricular os candidatos aprovados e convocados nos prazos estabelecidos;**

VII - dar publicidade às datas e ao processo de matrícula dos candidatos;

VIII - registrar, via sistema Enare, as matrículas confirmadas, não comparecimento e desistências dos candidatos convocados nos prazos estabelecidos;

IX - acompanhar as convocações no site do Enare e realizar as ações necessárias para matrícula;

X - comunicar candidatos convocados sobre os procedimentos, prazos e exigências para a realização da matrícula, garantindo que recebam as informações necessárias;

XI - instituir controle da autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da matrícula;

XII - divulgar em seu sítio eletrônico na internet, o Termo de Adesão, os editais divulgados pelo Enare, e a lista de **cadastro reserva, por programa, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos;**

XIII - cumprir as decisões judiciais que impactem a ocupação das vagas ofertadas pela instituição por meio do Enare, inclusive aquelas proferidas em processos ajuizados contra a Ebserh e/ou a banca organizadora, devendo, nesses casos, a instituição participante observar a análise prévia da Consultoria Jurídica da Ebserh e a respectiva comunicação formal com a orientação quanto ao seu cumprimento;

XIV - fornecer, de forma tempestiva, os subsídios e informações que forem solicitados pela Consultoria Jurídica da Ebserh, sempre que necessários à elaboração de manifestações ou respostas em demandas judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao Enare;

XV - comunicar imediatamente a Ebserh qualquer decisão judicial que possa impactar no Enare;

XVI - manter os responsáveis pelo Enare na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao exame, observado o cronograma divulgado em edital do Enare;

XVII - manter a Ebserh informada sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

XVIII - utilizar a lista de Cadastro Reserva do Enare, cadastro local, para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares.

9.2 Em caso de vagas não ocupadas no Enare, após esgotar chamadas de cadastro reserva de candidatos, ficará a cargo da instituição participante a decisão, gestão, e execução de processo seletivo complementar.

9.3 As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto nos editais do Enare e no presente Termo de Adesão.

9.4 A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Enare têm validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

9.5 A instituição manifesta expressa e irrevogável concordância com as regras e procedimentos previstos no presente Termo, nas diretrizes e nos editais relativos ao Enare, reconhece que é a única e exclusiva responsável pela oferta das vagas de residência autorizadas pelo MEC, com fonte financiadora garantida para o pagamento de bolsas, bem como pelos quantitativos que declara; e, por fim, exime a Ebserh de qualquer responsabilidade em relação à execução dos programas de residência que titulariza.

9.6 A instituição será responsável pelos danos causados à Ebserh ou a terceiros, em razão de ação ou omissão que lhe sejam atribuíveis, cabendo-lhe reparar integralmente o dano, a ser apurado em processo próprio, administrativo ou judicial.

9.7 Ao assinar o Termo de Adesão, a instituição participante ofertante de programa(s) de residência(s) afirma e reconhece que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto nas legislações vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) quanto à oferta de programas e vagas de residências, matrículas e funcionamento dos programas ofertados no Enare, bem como as consequências resultantes de qualquer informação equivocada contida nesse termo.

9.8 Todas as comunicações, notificações, trocas de documentos, participação em etapas do processo seletivo e demais interações relacionadas ao Enare, entre as instituições participantes e a Ebserh ou a banca organizadora, deverão ocorrer pelos seguintes canais:

I - para fluxos e procedimentos operacionais: exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Enare;

II - para questões relacionadas a demandas judiciais ou extrajudiciais, com acompanhamento da Consultoria Jurídica da Ebserh: exclusivamente por meio do e-mail institucional [juridico.sede@ebserh.gov.br](mailto:juridico.sede@ebserh.gov.br).

9.8.1 As instituições participantes serão comunicadas e notificadas por meio do endereço de e-mail informado neste Termo de Adesão, o qual deverá permanecer ativo e acessível durante toda a vigência do processo seletivo, sendo de sua responsabilidade mantê-lo atualizado.

9.9 Ao assinar o termo de adesão, o responsável pela instituição participante declara conhecer o Termo de Uso e Aviso de Privacidade da Ebserh, disponível no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/tratamento-de-dados-pessoais/orientacoes-e-modelos/termo-de-uso-e-aviso-de-privacidade>

9.10 A Ebserh reserva-se o direito de gerenciar e alterar a plataforma Enare conforme necessário para garantir sua eficiência, segurança e qualidade dos serviços oferecidos. Isso inclui, mas não se limita a, atualizações de software, modificações na interface do usuário, implementação de novos recursos e ajustes nas políticas de privacidade e segurança da plataforma.

9.11 O responsável pela instituição participante concorda em cumprir todas as disposições deste termo, garantindo o respeito aos direitos individuais e a proteção dos dados pessoais, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, e com o Termo de compromisso para o recebimento de dados pessoais dos candidatos ao Enare (anexo a este instrumento).

9.12 A instituição assina eletronicamente o presente Termo de Adesão, atestando a veracidade das informações prestadas e se submetendo às condições nele dispostas.

## 10. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU SUBSTITUTO

---

Janae Gonçalves

## 11. DATA DA ASSINATURA

06/10/2025

**Ministério da Educação - MEC**  
**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh**  
**Exame Nacional de Residências - Enare**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA O ACESSO A DADOS PESSOAIS DOS CANDIDATOS AO ENARE 2025**

---

Pelo presente instrumento, a Universidade Federal Rural da Amazônia, instituição participante do Exame Nacional de Residência (Enare) Edição 2025, organizado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), neste ato representada por seu representante legal/substituto legal Janae Gonçalves, 413.907.849-91, Rep. Legal Instituição, doravante denominada Instituição Participante, firma o presente Termo de Compromisso, nos termos e condições abaixo especificados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a regulamentação do acesso, tratamento e proteção dos dados pessoais dos candidatos do Exame Nacional de Residência (Enare) - Edição 2025 que selecionaram a Instituição Participante, compartilhados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) com a referida Instituição, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES**

Os dados pessoais disponibilizados pela FGV serão utilizados pela Instituição Participante exclusivamente para a análise e o processamento das matrículas dos candidatos aprovados e a gestão administrativa necessária para o cumprimento das obrigações previstas nos editais do Enare 2025

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES COMPARTILHADAS**

Os dados compartilhados pela FGV são os seguintes:

- Programa
- Profissão
- CPF
- RG
- Órgão Expedidor
- Data de nascimento
- Sexo
- Filiação
  - Nome da Mãe
  - Nome do Pai
- Nome do candidato
- Endereço
- Número
- Complemento
- CEP
- Bairro
- Cidade
- Estado
- E-mail
- Telefone fixo
- Telefone celular
- Instituição ensino superior(onde cursou)
- Nacionalidade
- Classificação
- Tipo de Vaga ocupada

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Instituição Participante se compromete a:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que o tratamento dos dados será limitado ao mínimo necessário para o alcance das finalidades propostas;
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Ebserh e pela FGV em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) comunicar à Ebserh, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- h) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Ebserh e/ou da FGV, ou ainda, quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- i) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanece válido até o cumprimento integral das finalidades previstas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos omissos neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre a Instituição Participante, a FGV e a Ebserh, com fundamento na legislação aplicável, em especial na LGPD.

O representante da Instituição Participante declara ciência e concordância com todas as obrigações estabelecidas neste Termo, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, bem como a observar a legislação aplicável.

06/10/2025

Assinatura: Janae Gonçalves  
Cargo: Rep. Legal Instituição

TermoAdesaosd06102025120949.pdf

Código do documento 4962d2ab-b4f7-4b49-9375-0f875c7664a2



## Assinaturas



Janae Gonçalves  
janae.goncalves@ufra.edu.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 06 Oct 2025, 09:09:56

Documento 4962d2ab-b4f7-4b49-9375-0f875c7664a2 **criado** por FGV SISTEMA (fbb7a958-598d-4b05-90e8-e6eb07d28775). Email:apid4s@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-06T09:09:56-03:00

### 06 Oct 2025, 09:10:10

Assinaturas **iniciadas** por FGV SISTEMA (fbb7a958-598d-4b05-90e8-e6eb07d28775). Email: apid4s@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-06T09:10:10-03:00

### 06 Oct 2025, 09:12:25

JANAE GONÇALVES **Assinou** - Email: janae.goncalves@ufra.edu.br - IP: 200.129.150.3 (pfsense2.ufra.edu.br porta: 50596) - Documento de identificação informado: 413.907.849-91 - DATE\_ATOM: 2025-10-06T09:12:25-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):6eb6ace4d4e45715be83bad323ac92f5bd9f91ca83e8cb971517a660a183f86a

(SHA512):f282bc2c6165d50a8025ff9ce1dee868f170adbdc07f29506140afc5f859db7e36d8ac14b1c4ee9d5c2366389c41bfc62cf0d5dd6b0e9234b5304579f7c1a7e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.